

**Disponibilizado no D.E.: 17/09/2024**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)**

Avenida do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43) 3315-6271 - jfpr.jus.br - Email: prlon07@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002402-84.2015.4.04.7213/SC****EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** INDUSTRIAL DUJUA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5001715-73.2016.4.04.7213, 5003179-35.2016.4.04.7213, 5021026-50.2020.4.04.7200, 5002359-45.2018.4.04.7213, 5006462-37.2014.4.04.7213**EDITAL Nº 720011839458**

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, atuando na 4ª Unidade de Apoio à Execução Fiscal de SC, na forma da lei etc.

FAZ-SE SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos em epígrafe, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a) executado(a), na forma seguinte:

**DATAS:**

**1º LEILÃO: dia 15/10/2024, a partir das 16 h**, somente na modalidade online (pelo portal [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), por lance igual ou superior ao da avaliação.

**2º LEILÃO: dia 17/10/2024, a partir das 16 h**, somente na modalidade online (pelo portal [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), pelo maior lance, desde que não seja a preço vil (não inferior a 60% do valor da (re)avaliação).

Caso o segundo leilão resulte negativo, será procedida à venda direta do(s) bem(ns) constricto(s), por quantia igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da (re)avaliação.

**LOCAL DO LEILÃO:** O leilão ocorrerá na forma exclusivamente online, mediante acesso e a realização de um pré-cadastro no sítio da internet **[www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)**.

**LEILOEIRO:** Sr. Werno Klöckner Júnior, com endereço à Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, Maringá/PR, telefone: (44) 3026-8008.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

a) Terreno urbano, situado aos fundos da Rua Eduardo Will, lado par, município de Agrolândia/SC, com a área de 3.513,60 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e treze metros e sessenta

5002402-84.2015.4.04.7213

720011839458 .V4



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)**

decímetros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 14.467 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC.

Benfeitorias: galpão de alvenaria, com fechamento de ferro/aço nas laterais e a base de alvenaria, medindo aproximadamente 2.700m<sup>2</sup>.

b) Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Eduardo Will, distando 380,00 metros da rua dos Pioneiros, no município de Agrolândia/SC, contendo a área de 6.295 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 8.485 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC.

Benfeitorias: galpão de alvenaria com aproximadamente 3.200m<sup>2</sup> de área construída em que funciona o escritório, refeitório, vestiários, banheiros e demais atividades da empresa.

**VALOR DA REAVALIAÇÃO dos imóveis de matrículas nºs 14.467 e 8.485, fixada no despacho do evento 265:** R\$ 9.099.956,00 (nove milhões, noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** a) à vista; ou b) por meio de parcelamento (consoante o contido no OFÍCIO/PSFN/LDN Nº 561/2015, de 27/10/2015).

**CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO:**

a) O parcelamento deve seguir o disposto no art. 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991, na Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014 e, subsidiariamente, na lei 10.522, de 10/07/2002, aplicável conforme o art. 15 da citada Portaria;

b) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma;

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

d) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. Eventual meação do cônjuge também deverá ser depositada à vista;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)**

e) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União;

f) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396;

g) Após a emissão da carta de arrematação, os valores serão recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com o código de receita nº 7739. O arrematante deverá entrar em contato com a União - Fazenda Nacional, para consolidação do parcelamento;

h) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

**RECURSO(S):** Não há.

**MEACÃO:** Não há.

**ÔNUS (em relação ao imóvel de matrícula nº 14.467):**

a) Servidão de passagem pela faixa direita da propriedade, com largura de 08,00 metros, a título gratuito e perpétuo, Av-1-14.467;

b) Imóvel arrolado a favor da requerente Receita Federal do Brasil, Av.-3/14.467;

c) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0000980-03.2005.8.24.0074/04, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, R.-4/14.467;

d) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa à presente Execução Fiscal, Av.-8/14.467;

e) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos de Execução Fiscal nº 0002296-67.2003.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-9/14.467;

f) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº

5002402-84.2015.4.04.7213

720011839458 .V4



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)**

0001625-52.2010.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-10/14.467;

g) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5021026-50.2020.404.7200/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-11/14.467;

h) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5000626-78.2017.404.7213/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-12/14.467;

i) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002024-60.2017.404.7213/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-13/14.467;

j) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos de Execução Fiscal nº 5002588-39.2017.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-15/14.467;

k) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa à Carta Precatória nº 5001289-40.2022.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-18/14.467.

**ÔNUS (em relação ao imóvel de matrícula nº 8.485):**

a) Hipoteca - Cédula de Crédito Industrial, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, R-2-8.485;

b) Imóvel arrolado a favor da requerente Receita Federal do Brasil, Av.-14/8.485;

c) Penhora em favor da União Federal, relativa aos autos nº 074.12.001863-6, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, R.-15/8.485;

d) Penhora em favor do Banco do Brasil, relativa aos autos nº 0000511-30.2000.8.24.0074-02, a 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, R.-16/8.485;

e) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa à presente Execução Fiscal, Av.-18/8.485;

f) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0000194-41.2014.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC,

5002402-84.2015.4.04.7213

720011839458 .V4



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)**

Av.-19/8.485;

g) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0001799-42.2002.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-20/8.485;

h) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5021026-50.2020.404.7200/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-21/8.485;

i) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5000626-78.2017.404.7213/SC, Av.-22/8.485;

j) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002024-60.2017.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-23/8.485;

k) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002359-45.2018.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-24/8.485;

l) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0001624-67.2010.8.24.0074, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-25-8.485;

m) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002588-39.2017.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-26-8.485;

n) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos Carta Precatória nº 5001289-40.2022.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-27-8.485.

**ÔNUS - (Por conta do Arrematante):**

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação);

c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 901, § 2º, do CPC);

d) Eventuais débitos referentes a taxas de condomínio do imóvel.

5002402-84.2015.4.04.7213

720011839458.V4



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)**

**OBSERVAÇÕES:**

1) A parte executada ficará responsável pelo pagamento das despesas realizadas e comprovadas pelo leiloeiro para a realização do ato, no caso de cancelamento dos leilões designados em virtude de parcelamento ou quitação do débito exequendo.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) É de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, publicado no sítio da internet do leiloeiro ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região.

Eu, Sandra Miyakubo, técnica judiciária, digitei, indo conferido e assinado pela Diretora de Secretaria.

---

Documento eletrônico assinado por **MARINA CONSTANTINO MAX, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720011839458v4** e do código CRC **11fa1ffe**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARINA CONSTANTINO MAX  
Data e Hora: 5/9/2024, às 12:27:20

---

5002402-84.2015.4.04.7213

720011839458 .V4